



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

## **PORTARIA Nº 15/2023, de 11 de agosto de 2023.**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – PROAE, considerando: o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução nº. 05/2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil – PAES e a prestação do serviço do Restaurante Universitário, no uso de suas atribuições:

### **INFORMA**

1. que, estudantes beneficiários/as do serviço do Restaurante Universitário poderão solicitar, se entenderem necessário, o pagamento de Auxílio Emergencial Alimentação, valor vigente no período nas seguintes condições:

1.1 Estar com matrícula ativa no semestre da solicitação em curso presencial de graduação da UFBA e devidamente inscrito/a, em componente de Estágio Curricular na Graduação de caráter obrigatório (de acordo com Capítulo III, Art. 86 a 90 – Do Estágio Curricular na Graduação do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação) desenvolvido fora das dependências da UFBA e apresentar documentos comprobatórios da Instituição a qual o aluno realiza o estágio;

1.2 Estar com matrícula no semestre da solicitação ativa em curso presencial de graduação da UFBA e em regime de estudos domiciliares, nos termos da Resolução nº 05/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino, Art. 1º a 3º;

1.3 Estar com matrícula ativa no semestre da solicitação em curso presencial de graduação da UFBA e possuir comprovada condição de restrição alimentar patológica e definitiva, por meio de Relatório Médico, desde que esta seja incompatível com a alimentação ofertada pelo Restaurante Universitário e pontos de distribuição. Essa situação será analisada pelo Núcleo de Atenção à Saúde Integral do(a) Estudante – NASIE/PROAE;

1.4 Estar com matrícula ativa no semestre da solicitação em curso presencial de graduação da UFBA e gestante a qualquer tempo da gestação por indicação médica, ou, lactante até o 6º mês. Essa situação será analisada pelo Núcleo de Atenção à Saúde Integral do(a) Estudante – NASIE/PROAE;

**As solicitações pertinentes aos subitens 1.1 e 1.2 deverão ser enviadas para o e-mail [cpae-proae@ufba.br](mailto:cpae-proae@ufba.br) , com exposição de motivos e documentos que comprovem o relato. Estas situações serão analisadas pela Coordenação de Programas de Assistência ao/à Estudante CPAE/PROAE e, em caso de deferimento, autorizado pela mesma.**

**As solicitações pertinentes aos subitens 1.3 e 1.4 deverão ser enviadas para o e-mail [nucleodesaude@ufba.br](mailto:nucleodesaude@ufba.br) , com exposição de motivos e documentos que comprovem o relato. Estas situações serão analisadas pelo Núcleo de Atenção à Saúde Integral do(a) Estudante (NASIE) e, em caso de deferimento, autorizado pela Coordenação de Programas de Assistência ao/à Estudante CPAE/PROAE;**

Cumpra-se, registre-se e archive-se.



**Cássia Virgínia Bastos Maciel**

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil